

LEI N° 1.661, DE 14 DE JANEIRO DE 1988.

(Revogada pela Lei n° 3.405/2018)

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de CZ\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil cruzados), para cobrir despesas com energia elétrica e manutenção da rede de iluminação pública deste Município, referente aos meses de agosto a dezembro de 1987, na codificação abaixo:

| | | | |
|---------|----|---------------------------------------|------------|
| | | Sec. M. Obras e Urbanismo - Urbanismo | |
| 3.1.3.0 | 61 | Serviços de Terceiros e Encargos | 585.000,00 |

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---------|----|---------------------------------------|------------|
| | | Sec. M. Obras e Urbanismo - Urbanismo | |
| 3.1.3.0 | 61 | Serviços de Terceiros e Encargos | 585.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 14 de janeiro de 1988.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.